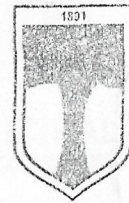


san d. 19

Repelente

ATA vence em 13/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

Estado do Espírito Santo

Nome:		Nº Protocolo
Processo, REQUERIMENTO Nº 001280/2025 - Interno		
Data / Hora: 24/02/2025 12:29:32		Data
Requerente: SEC. MUNIC. DE SAUDE		
Detalhamento: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER A GESTANTE DO MUNICIPIO MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº193/2024 VIA CIM POLINORTE, FIRMADA COM A EMPRESA DIPAFI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.		
		Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	24 02 25	18º	
2º SEMARH	25 02 25	19º	
3º Compras SAUDE	10 03 25	20º	
4º SEMARH	12 03 25	21º	
5º Gabinete	18 03 25	22º	
6º SEMARH	20 03 25	23º	
7º Saúde	24 03 25	24º	
8º SEMARH	19 05 25	25º	
9º Sempfi	03 06 25	26º	
10º SEMARH	04 06 25	27º	
11º Proger	04 06 25	28º	
12º SEMARH	09 06 25	29º	
13º Contabilidade	03 07 25	30º	
14º Compras Saúde	15 08 25	31º	
15º Administração	08/08/25	32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º		4º	
----	--	----	--



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



OF.: PMI/SEMUS Nº. 156/2025

Ibiraçu, 21 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Assunto: AQUISIÇÃO DE REPELENTE DE INSETOS, para atender a gestantes do município, mediante a participação na Ata de Registro de Preços de nº 193/2024, via CIM Polinorte.

Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para a **aquisição de Repelente de insetos**, mediante a participação na Ata de Registro de Preços nº 192/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, firmada com a empresa **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.053.404/0001-44, da qual este Município é ente consorciado. Informo que o processo de participação já foi finalizado e que foi comprovada a viabilidade econômica para a aquisição.

A compra será realizada conforme os quantitativos permitidos pela Ata, a fim de atender às demandas da Estratégia de Saúde da Família.

Segue abaixo o descritivo (favor conferir com os documentos em anexo: Edital, Atas e publicações).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Protocolo nº 3280125

Ibiraçu, 24 de 02 de 2025

Seaca
ENCARREGADO



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0193/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant.a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
01	REPELENTE DE INSETOS, APRESENTAÇÃO EM SPRAY , EMBALAGEM DE 200 ML, PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE MOSQUITOS, PRINCIPALMENTE AEDES AEGYPTI. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONTER A SUBSTÂNCIA DE DEET ENTRE 15 E 50%, EFICÁCIA DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 8 HORAS, SER HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, PODENDO SER USADO SOB A ROUPA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES	UND	COSMODERMA	ESF	500	500	R\$16,50	R\$8.250,00

Certa de sua colaboração e compreensão.

Atenciosamente,

Fernanda P. L. Pignaton

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 25.932/2025

Fernanda P. R. Pignaton

Fernanda Pampolini Lindner Pignaton

Secretária Municipal de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

MARIO
DAZZI
PIOL:104148
20789

Assinado de forma
digital por MARIO
DAZZI
PIOL:10414820789
Dados: 2024.11.07
13:41:11 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
2024.501C2600003.02.0026



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, [REDACTED]

[REDACTED] e a empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.053.404/0001-44, estabelecida na cidade de Vila Velha/ES, na Rua: Carlos Gomes S/N, Bairro: Cristóvão Colombo, CEP: 29.106-370, Telefone: (27) 2888-0898, E-mail: licitacao@difapi.com.br, neste ato representada por intermédio de seu representante legal Sr. MARIO DAZZI PIOL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, empresário/farmacêutico, nascido em 10/10/1984, nº do [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 446/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024, do tipo menor preço por lote para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO– ÁGUA, ÁLCOOL, ALTOMOLIA, especificado(s) no(s) Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote),

LOTE 14 - REPELENTE						
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPELENTE DE INSETOS, APRESENTAÇÃO EM SPRAY , EMBALAGEM DE 200 ML, PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE MOSQUITOS, PRINCIPALMENTE AEDES AEGYPTI. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONTER A SUBSTÂNCIA DE DEET ENTRE 15 E 50%, EFICÁCIA DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 8 HORAS, SER HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, PODENDO SER USADO SOB A ROUPA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES.	UND	525	COSMODERMA	R\$ 16,50	R\$ 8.662,50

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2	REPELENTE DE INSETOS LOÇÃO CREMOSA – FÓRMULA COM FRAGRÂNCIA SUAVE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, FÁCIL DE APLICAR E REAPLICAR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 ½ HORAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM DE 200 ML	UND	630	COSMODERMA	R\$ 15,28	R\$ 9.626,40
VALOR TOTAL						R\$18.288,90

Valor Total: R\$18.288,90 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo no processo.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPA 24H/LINHARES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ALEGRE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CARIACICA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO ROQUE DO CANAÃ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA LEOPOLDINA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SOORETAMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOÃO NEIVA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LINHARES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARACRUZ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IBIRAPU
- REDE CUIDAR - LINHARES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA TERESA
- CIM POLINORTE.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

MARIO
DAZZI

PIOL:1041
4820789

Assinado de forma
digital por MARIO
DAZZI
PIOL:10414820789
Dados: 2024.11.07
13:42:05 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, 07 de novembro de 2024.

CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibirapu, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=41059883000192, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-12 09:16:32

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

MARIO DAZZI
PIOL:1041482
0789

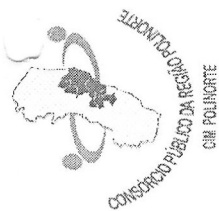
Assinado de forma
digital por MARIO
DAZZI
PIOL:10414820789
Dados: 2024.11.07
13:43:16 -03'00'

DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARIO DAZZI PIOL
FORNECEDOR



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



MARIO
DAZZI
PIOL:1041
4820789

Assinado de
forma digital por
MARIO DAZZI
PIOL:1041482078
Dados: 2024.11.07
13:43:31 -03'00'

ANEXO I QUANTIDADE POR MUNICÍPIO

LOTE 14 - REPELENTE																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	IBIRAÇU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	UPAI	ALEGRE	SOORETAMA	SANTA TERESA	REDE CUIDAR	CARIACICA	ARACRUZ	LINHARES	CIM POLINORTE	TOTAL
01	REPELENTE DE INSETOS, APRESENTAÇÃO EM SPRAY , EMBALAGEM DE 200 ML, PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE MOSQUITOS, PRINCIPALMENTE AEDES AEGYPTI. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONTER A SUBSTÂNCIA DE DEET ENTRE 15 E 50%, EFICÁCIA DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 8 HORAS, SER HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, PODENDO SER USADO SOB A ROUPA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES.	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	525
02	REPELENTE DE INSETOS LOÇÃO CREMOSA – FÓRMULA COM FRAGRÂNCIA SUAVE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, FÁCIL DE APLICAR E REAPLICAR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 ½ HORAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM DE 200 ML	UND	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	630



Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibiracu/ES - CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 - E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

[Atas](#)

Ata nº 000193/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 13/11/2024 a 13/11/2025**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000059/2024-000006 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [02618132000107-1-000059/2024](#)**Objeto:**

MATERIAIS MÉDICOS - ÁGUA, ÁLCOOL, ALMOTOLIA, DENTRE OUTROS.



Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 193.2024 - P.E N° 026	13/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a edição de informações relacionadas a licença de uso.



Contrato**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
039/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3.098/2024****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.**CONTRATADA:** CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A.**DO OBJETO:**

O objetivo do presente serviço de dispensa de licitação é garantir a **locação de equipamentos médicos hospitalares em atendimento do SAMU-192**, administrado pelo Consórcio CIM NOROESTE/ES, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 3.098/2024 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Valor do Contrato: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**Vigência:** O contrato terá vigência inicial de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1432424

**Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -****Termos****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
2024.501C2600003.02.0026****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- ÁGUA, ALCOOL, ALTÔMOLIA.

ARP Nº 187/2024 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35997345000146) com o lote 1 no valor de R\$ 152.361,85 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), lote 4 no valor de R\$ 124.359,90 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), lote 7 no valor de R\$ 113.777,83 (cento e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) e lote 11 no valor de R\$ 94.993,96 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

ARP Nº 188/2024 - AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35253171000107) com o lote 2 no valor de R\$ 909.999,16 (novecentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e lote 9 no valor de R\$ 611.047,35 (seiscentos e onze mil e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

ARP Nº 189/2024 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52969017000155) com o lote 3 no valor de R\$ 14.260,32 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

ARP Nº 190/2024 - INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA (04654861000144) com o lote 6

no valor de R\$ 168.871,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais).

ARP Nº 191/2024 - VIVAMED COMRECIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME (23708186000133) com o lote 10 no valor de R\$ 9.440,34 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), lote 12 no valor de R\$ 192.316,80 (cento e noventa e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e lote 16 no valor de R\$ 834,22 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

ARP Nº 192/2024 - BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180) com o lote 13 no valor de R\$ 35.469,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).

ARP Nº 193/2024 - DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (46053404000144) com o lote 14 no valor de R\$ 18.288,90 (dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

ARP Nº 194/2024 - SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (51221610000156) com o lote 17 no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Ibiraguá/ES, 12 de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1432481

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito
Santo - CIM Pólo Sul -****Portaria****PORTARIA CIM POLO SUL Nº 079 - P, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera a pedido do cargo de confiança de emprego público de Coordenador (a) da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais e, da outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a pedido o **Sr. Joelson Ribeiro Moulin**, a partir de 13/11/2024 (quarta-feira) do cargo de confiança de emprego público de Coordenador (a) da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais do CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 58 - P, 30 DE AGOSTO DE 2024, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 12 de novembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1433049

DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (02537890000109) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 413.067,36 (quatrocentos e treze mil e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Ibiraçu/ES, 10 de outubro 2024.

Josiane Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1414860

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 446/2024.
ID: 2024.501C2600003.02.0026

A Pregoeira do CIM POLINORTE, designada através da PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024, com base na Lei Federal 14.133/21, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, Processo Administrativo nº 446/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - ÁGUA, ÁLCOOL, ALTOMOLIA, dentre outros para atender os municípios Consorciados.

Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35997345000146) com o lote 1 no valor de R\$ 152.361,85 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), lote 4 no valor de R\$ 124.359,90 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), lote 7 no valor de R\$ 113.777,83 (cento e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) e lote 11 no valor de R\$ 94.993,96 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e **BIDDEN COMERCIAL LTDA** (36181473000180) com o lote 13 no valor de R\$ 35.469,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) e **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (46053404000144) com o lote 14 no valor de R\$ 18.288,90 (dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35253171000107) com o lote 2 no valor de R\$ 909.999,16 (novecentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e lote 9 no valor de R\$ 611.047,35 (seiscentos e onze mil e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e **INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA** (04654861000144) com o lote 6 no valor de R\$ 168.871,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais) e **SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (51221610000156) com o lote 17 no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) e **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (52969017000155) com o lote 3 no valor de R\$ 14.260,32 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) e **VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME** (23708186000133) com o lote 10 no valor de R\$ 9.440,34 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), lote 12 no valor de R\$

192.316,80 (cento e noventa e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e lote 16 no valor de R\$ 834,22 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos),

Ibiraçu/ES, 10 de outubro 2024.

Josiane Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1415112



Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.818.737/0001-51. Processo Administrativo nº 2114/2022 Pregão Eletrônico nº 042/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS A PACIENTES (INFANTIS), E REFEIÇÕES PARA ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES- UPAI 24 HS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

Vigência: O Termo Aditivo terá vigência até 07/10/2025, contados a partir da sua assinatura.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1414890

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.541.359/0001-40 Processo Administrativo nº 3329/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PRÉDIAIS DA UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE - REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (TINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Vigência: O Termo Aditivo terá vigência até 10/10/2025, contados a partir da sua assinatura.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1414897

ALEXANDRE BUAIZ NETO

Alexandre Buaiz Neto, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEES sob o nº 005, faz saber a quem possa interessar, que devidamente autorizado pela **Azul, Porto Seguro** venderá em Público Leilão dia 21 de agosto 2024 (quarta-feira) às 13:00h sito na Rodovia do Sol, Km 29,5 - Praia do Sol - Guarapari/ES, **Veículos Sinistrados**: GOL/17,BBS2I19,9BWAB45U5JT072349; LOGAN/12,FGG3F70,93YSR7RHDJ465909; 408/13,QQB7G32,8AD4DRFJYEG036866; SANDERO/12,ODG0C38,93YBSR8VKCJ196123; FOCUS/14,OXF8A48,8AFSZZFFCEJ213626; XRE/14,PVK9408,9C2ND1110FR007481; HILUX/12,OD-N4C88,8AJFY29G6D8516352; FIESTA/1,ODK0C60,3FA DP4EK6CM202508; PALIO/15,OYI5H67,9BD17144ZF7520587; CG/15,PPL1A92,9C2KC2210GR503110; HR-V/16,PPK1F79,93HRV2870GZ177233; CELTA/09,MSX4I87,9BGRZ08F0AG257498; COMPASS/18,QRD5C44,98867513WJKJ06990; SAVEIRO, QRC7J13,9BWJB45U0KP019312; COROLLA/14,KWO9D11,9BRBDWHE8F0244996; CRUZE/19,RBB4G57,8AGBY68SOLR104342; GOL/98,MRA6D10(SUCATA); SANDERO/12,ODR0G82,93YBSR8VNDJ507832; PALIO/09,MSZ3H09,9BD17140MA5581860; SPIN/RTM2F37,9BGJG7520NB159466; FOCUS/14,FHM2J00,8AFSZZFFCFJ290393; FIESTA/12,KPI3A34,3FADP4BK2DM101715; SIENA/13,OVH6J01(SUCATA); HB20/16,PPR3H05,9BHBG51CAHP709976; SENRA/14,PPG5I61,3N1BB7AD2FY209240; YARIS/23,SRL4C51,9BKC3F38R8281765; SIENA/21,RBG1B64,9BD19710HM3399048, ACTROS 2646/10,MSZ7F84,WDB934241BL487675; UP/15,L-ME9C64(SUCATA); PUNTO/11,MTY4A26,9BD118181C1165730; ONIX/19,QUG0E49,9BGKC48V0KG395892; PRISMA/15,PPJ9C01,9BGJB569GG165053; STROLLA/18,PPY5D97,9BD57837DJY261496; COMPASS/21,JAR8J36,98867512WMKK67712; SIENA/10,MTD7B78,9BD17201MA3557503; UK2500/22,SFX3E27(SUCATA); 415CDI/16,LSS7B43,8AC906633HE123076; CG/23,SRO4J-86,9C2KC2210RR022937; CELTA/12,OLY0A85,9BGRP48F0DG123170; RENEGADE/20,RBB4A03,98861110XLK327589; JETTA/16,PRM5G43,3VWLV6162GM035681; CRONOS/21,RIR3J35,8AP359A1DMU130694; ONIX/19,QRL0E68,9BGKS48V0KG473110; ARGO/21,RQT7H54,9BD358A1NNYL28086; PCX/19,QRG4D40,9C2KF3400KR004560; FREEMONT/11,HMV7D71,3C4PFABB5CT235776; PAJERO/17,KZC6F09,93XDNKH8WJCH24043; AMG/18,EEE6D55,WDDZF8KW4KA504544; C3/08,MSE5I15,935FCKFV89B500605; MONSTER/20,RFF2155,95VMA02AALM0000220; SAVEIRO/23,SFW0E98(SUCATA); TECTOR/12,ODL8D32(SUCATA); FIORINO/22,SFQ9D57,9BD2651PAP9222169; CG/12,ODS5A27 (SUCATA); FAZER/12,ODF4C87(SUCATA); FIESTA/14,PPC5E84(SUCATA); AMAROK/17,PPX9I87,WV1DA22H3JA025974; COROLLA/16,PXQ6J57(-SUCATA); FOX19, QRL8G79(SUCATA).

POLICIA CIVIL DO ESTADO**DO ESPIRITO SANTO****POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico **COMPRASGOV: 90007/2024**

Pregão Eletrônico SIGA nº 0007/2024

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO/PCES

UASG: 925735

E-Docs Nº: 2024-94V9D

ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E2300001.01.0006 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Valor estimado do lote 1: R\$ 34.478,80

Valor estimado do lote 2: R\$ 64.785,35

Valor estimado do lote 3: R\$ 23.794,83

Valor estimado TOTAL: R\$ 123.058,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/09/2024 às 10:00h O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações através do e-mail licitacao.equipe1@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3198-5894.

FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO
Pregoeira/PCES

SERRAPARK LOGISTICA S/A COMUNICADO

SERRAPARK LOGISTICA S/A, CNPJ: 10.564.964/0002-05, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMMA, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 40746/2019, QUE VIGORAVA COMO RESPONSABILIDADE SERRAPARK LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS S/A, MANTENDO-SE O MESMO CNPJ.

SERRAPARK LOGISTICA S/A COMUNICADO

SERRAPARK LOGISTICA S/A, CNPJ: 10.564.964/0005-40, torna público que Requereu junto à SEMMA, alteração de razão social do processo de licenciamento nº 2726/2024, que vigorava como responsabilidade SERRAPARK LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS S/A, mantendo-se o mesmo CNPJ.

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 029/2024
Proc. 629/2024

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA).

Proc.629/2024.

ID: 2024.501C2600003.02.0029.

A licitação será dia 04/09/24, às 13:30H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário

PREGOEIRA - CIM POLINORTE

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Proc. 671/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0028

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO MAT. MEDICO III (UPAI E REDE CUIDAR). A licitação será dia 04/09/24, às 9h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 026/2024
Proc. 446/2024

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ÁGUA, ÁLCOOL, ALTOMOLIA) Proc. 446/2024.

ID: 2024.501C2600003.02.0026.

A licitação será dia 04/09/24, às 09H e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira - CIM Polinorte



PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO Nº. 131/2024

A Fines e suas Entidades tornam público que realizará Sessão de Disputa, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Insumos e Descartáveis para Equipamentos de Saúde Ocupacional para atendimento das Unidades do Sesi-Saúde, do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - Sesi-DR/ES, com contrato de fornecimento por demanda, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos. Data da sessão de disputa: 02/09/2024 às 14:00 horas. O Chamamento está disponível no site da Fines: <https://licitacoes.sistemafines.org.br/> e no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública: www.licitacoes-e-com.br (Banco do Brasil). N.º do ID: 1053528.

NOTA: Em breve estaremos com novo portal de disputas eletrônicas

Fabiano dos Santos Queiroz

Comissão de Compras com Disputa da Fines e Entidades



14. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	19/08/XX2024
Período de Inscrições	26/08 a 04/09/2024
Horário: 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas	
Divulgação do Resultado Preliminar: A partir das 14H.	06/09/2024
Recurso do Resultado Preliminar	09/09/2024
Divulgação do Resultado do Recurso	10/09/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	11/09/2024

14.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

14.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva/ES, 19 de agosto de 2024.

Naclesia Minchio Correia

Presidente

Portaria nº 113 de 08 de agosto de 2024.

Tamyres Borges do Nascimento Alvarenga

Membro

Érica Totola de Barros

Membro

Sherlen Gomes Nunes Braga

Membro

Protocolo 1383959

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Proc. 671/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0028

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO MAT. MEDICO III (UPAI E REDE CUIDAR). A licitação será dia 04/09/24, às 9h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Karina Maria Matos Dias

Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1385958

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 026/2024

Proc. 446/2024

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ÁGUA, ÁLCOOL, ALTOMOLIA) Proc. 446/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0026. A licitação será dia 04/09/24, às 09H e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1386110

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Proc. 629/2024

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA).

Proc. 629/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0029.

A licitação será dia 04/09/24, às 13:30H. Se

realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1386168



Decisão

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Calumbi-PE à ARP 037-2024, Proc. 3513/2023. PE 071/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0065, objeto:

AQUISIÇÃO MOVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1385712

ATA Nº 26 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 979/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos vinte e um (21) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Agente de Contratação), Missleide Barbosa Tobias (equipe de apoio) e Glesiane Coutinho Rosa (equipe de apoio), sob Portaria Nº. 35 - P, de 13/05/2024, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolado conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
PSCOLOGIA MATHEUS GALLETTI LTDA	715/2024	14/08/2024	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Agosto de 2024.

11

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO Nº 597351/2024

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2024.052E0500001.10.0003			

Ratifico os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024** e autorizo a **aquisição do Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ)**, conforme estabelecido no inciso I, artigo 74 da Lei 14.133/21, em nome da empresa **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**

Valor da Inexigibilidade: R\$ 11.429,88 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NOVA VENÉCIA, 21/08/2024.

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1385670

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Serra - IPS -AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira, fará realizar licitação, na modalidade "Dispensa Eletrônica", designada pela Portaria nº 402/2023, de acordo com o processo administrativo nº 581/2024 e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.619/2023. Visando a **Aquisição de Filtro para Bebedouro**, conforme detalhamento, especificações e demais diretrizes constantes no Termo de Referência (ANEXO I), **com critério MENOR PREÇO GLOBAL MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Identificação CidadES 2024.069E0800001.09.0010.
O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, e no site www.ips.es.gov.br.

- DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: 23/08/2024 às 09:00h.
- DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 09:00h
- DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28/08/2024 - 09:30h

Serra/ES, 20 de agosto de 2024.
ISABELA SCARABELO LOPES DOURADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
Protocolo 1385473

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo
- CIM Polinorte -AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 030/2024
Proc. 671/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0028
OBJ: R.P. AQUISIÇÃO MAT. MEDICO III (UPAI E REDE CUIDAR). A licitação será dia 04/09/24, às 9h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1385755

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 026/2024
Proc. 446/2024

OBJ: R.P AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ÁGUA, ÁLCOOL, ALTOMOLIA) Proc. 446/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0026. A licitação será dia 04/09/24, às 09h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1386111

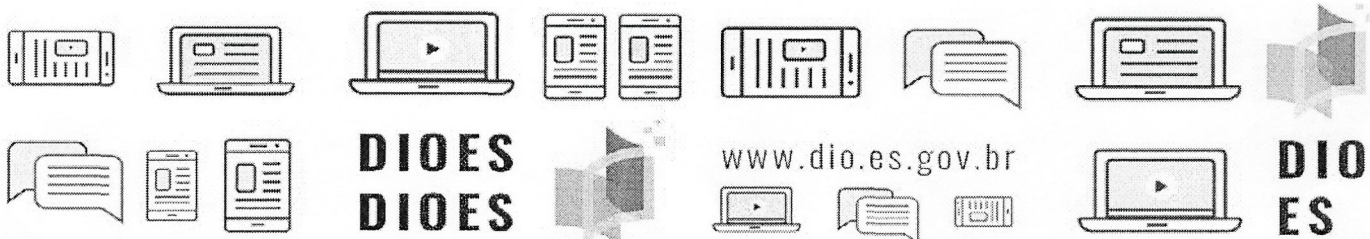
AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Proc. 629/2024

OBJ: R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA). Proc. 629/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0029. A licitação será dia 04/09/24, às 13:30h. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1386167



título ou regular, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, no dia 21 de setembro de 2024, na Sede do SIMSEP (Sindicato dos Servidores Públicos e Municipais de Tabuleiro do Norte) com sede na Rua Monsenhor Otávio Santiago, 486 - 8 de Setembro, Tabuleiro do Norte - CE, às 17:30 (dezesete e trinta), ou em segunda convocação às 18:00 (dezoito horas) ou última convocação às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), observando o quórum estatutário, com a finalidade de tomarem parte, discutirem e ao final deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 1) Dissociação sindical da categoria profissional dos Assalariados na lavoura da base sindical de Tabuleiro do Norte; 2) Alteração na denominação para: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tabuleiro do Norte - CE 3) Alteração estatutária da categoria profissional para: trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, ativos e aposentados, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, no Município de Tabuleiro do Norte-CE; 4) Deliberação e votação sobre outras alterações estatutárias para adequação do Estatuto Social. SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA, PRESIDENTE do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Tabuleiro do Norte - Ceará, 19 de agosto de 2024.
SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA
Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE JACAREZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato supra, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca, todas as empresas das categorias econômicas dos lojistas do comércio; estabelecimentos de tecidos; de vestuário; adorno e acessórios; de objetos de arte; de louças finas; de cirurgia; de móveis e congêneres; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de artigos de higiene pessoal; perfumaria e cosméticos; Comércio Varejista de bebidas; fumo; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); Comércio varejista de material médico-hospitalar científico; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos; Comércio varejista de carvão vegetal e lenha; Comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); Comércio varejista dos feirantes; Comércio varejista de frutas, verduras, flores e plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de material de escritório e papeleria, com base territorial nos municípios de: nos municípios de Jacarezinho, Andará, Cambará, Barra do Jacaré, Ribeirão Claro e Itamaracá, no estado do Paraná, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de setembro de 2024, às 9:30 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato, na Rua Dr. Heráclio Gomes, 732, na cidade de Jacarezinho - PR, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

A) Ampliação da base territorial do Sindicato para abranger as cidades de Andará, Cambará, Barra do Jacaré, Ribeirão Claro e Itamaracá, no Estado do Paraná;

B) Ampliação das categorias econômicas representadas pelo sindicato para: lojistas do comércio; estabelecimentos de tecidos; de vestuário; adorno e acessórios; de objetos de arte; de louças finas; de cirurgia; de móveis e congêneres; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de artigos de higiene pessoal; perfumaria e cosméticos; Comércio Varejista de bebidas; fumo; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); Comércio varejista de material médico-hospitalar científico; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos; Comércio varejista de carvão vegetal e lenha; Comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); Comércio varejista dos feirantes; Comércio varejista de frutas, verduras, flores e plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de material de escritório e papeleria;

C) Alteração da Razão Social e Denominação do Sindicato;

D) Alteração Estatutária;

Não havendo na hora acima mencionada, número de empresas, associadas e não associadas, que justifique o início da presente Assembleia, em primeira convocação, fica a mesma desde já convocada para as 10:30 horas, em segunda convocação, no mesmo local e data, caso em que a Assembleia Geral Extraordinária funcionará com qualquer número de presentes.

Eventuais dúvidas ou questionamentos serão dirimidas no início da assembleia geral extraordinária, utilizando-se como base o estatuto do sindicato.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2024.
MARA SILVIA DE MELLO MORAES

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, MATERIAIS INFLAMÁVEIS E CARGAS PERIGOSAS NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA Nº 3/2024

Pelo presente edital, o Sindicato das Empresas de Transportes de Combustíveis, Derivados de Petróleo, materiais inflamáveis e Cargas Perigosas no Estado de Goiás - STPP, por meio de seu Presidente, com fundamento no artigo 8º da Constituição Federal, incisos III e IV e 513 alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em conformidade com o Estatuto Social, artigos 21 e 22, CONVOCA todos os integrantes da categoria, associados e não associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de Setembro de 2024 na sede do Sindicato, na Avenida Progresso Qd. 01 Lt 07 Piso I, Sala 04-Sobreloja-Sector Comercial-Senador Canedo-GO, para em primeira convocação, às 11 horas, e, em segunda convocação, às 12hs quando se deliberará sobre a seguinte ordem do dia: 1- Filiação à Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas & Logística, identificada também pela sigla "FENATAC & LOGÍSTICA", Entidade Sindical de segundo grau.

DIVINO NERIVAN SILVA TAVARES
Presidente do STPP

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANTONINA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antonina do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 07.594.302/0001-84, com sede na Rua Jose Duca, nº 101, Centro, Antonina do Norte - CE - CEP: 63570-000, pelo presente EDITAL, através de seu Presidente, que este subscreve, Cicero Batista da Silva, CONVOCA todos os membros da categoria profissional abrange os assalariados/as na lavoura, pecuária, na produção extrativista, os parceiros/as, posseiros/as, arrendatários/as, ocupantes e pequenos/as proprietários/as em regime de economia familiar, bem como os trabalhadores e trabalhadoras rurais aposentados/as e pensionistas, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, no dia 20 de setembro de 2024, na Sede da Entidade supra citada, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), ou em segunda convocação às 09:00 (nove horas), observando o quórum

estatutário, com a finalidade de tomarem parte, discutirem e ao final deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 1) Dissociação sindical da categoria profissional dos Assalariados/as na lavoura da base sindical de Antonina do Norte - CE; 2) Alteração na denominação para: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Antonina do Norte - CE; 3) Alteração estatutária da categoria profissional para: trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, ativos e aposentados, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, no Município de Antonina do Norte - CE; 4) Deliberação e votação sobre outras alterações estatutárias para adequação do Estatuto Social. CICERO BATISTA DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antonina do Norte - Ceará.

Antonina do Norte - CE, 7 de agosto de 2024.
CICERO BATISTA DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE POTENGI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Potengi, inscrito no CNPJ sob nº 07.658.818/0001-45, com sede na Rua Jeconias de Carvalho, nº 92, Centro - Potengi - Ceará, CEP: 63160-000, pelo presente EDITAL, através de seu Presidente, que este subscreve, Miguel Alexandre Barbosa, CONVOCA todos os membros da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares: aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, no Município de Potengi - CE, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, no dia 20 de setembro de 2024, na Sede da Entidade supra citada, às 09:00 (nove horas), ou em segunda convocação às 09:30 (nove horas e trinta minutos), observando o quórum estatutário, com a finalidade de tomarem parte, discutirem e ao final deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 1º) Ratificar alteração estatutária da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares: aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, no Município de Potengi - CE; 2º) Alteração estatutária, para alterar a redação do § 1º do Artigo 1º. (primeiro), que define a categoria profissional representada para acrescentar a expressão "em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, no município de Potengi - Ceará"; 3º) Deliberação e votação sobre outras alterações estatutárias para adequação do Estatuto Social. MIGUEL ALEXANDRE BARBOSA Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Potengi - Ceará.

Potengi - Ceará, 7 de agosto de 2024.
MIGUEL ALEXANDRE BARBOSA
Presidente

UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIEUC

CNPJ: 76.753.086/0001-95

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 112 (cento e doze) diplomas de 04/07/2024 a 25/07/2024 nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro RD 02D - Registros nº 1105; nº 1160 a nº 1162; nº 1179; nº 1181 a nº 1273; Livro RD 03D - Registros nº 277 a nº 290. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://santacruz.br/diplomas-e-formaturas/>.

Curitiba - PR, 31 de julho de 2024.
DENNIS ROBSON GIRARDI
Reitor

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O SESCOOP/CE torna público aos interessados, a realização de Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, que tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual prestação de serviços integrados de planejamento, organização, promoção e execução de eventos conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 04/2024, está disponível nos sites: <https://www.somoscoperativismo-coop.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A licitação será realizada através da internet, no Portal de Compras Públicas, no dia 03 de setembro de 2024, às 09h:30min.

INGRID TAVARES BARROS
Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

R.P. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ÁGUA, ALCOOL, ALTOMOLIA) Proc. 446/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0026. A licitação será dia 04/09/24, às 09H. Se realizará: www.bli.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA). Proc. 629/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0029. A licitação será dia 04/09/24, às 13:30H. Se realizará: www.bli.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

R.P. AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO III UPAI E REDE CUIDAR LINHARES. Proc. 671/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0028. A licitação será dia 04/09/24, às 09H. Se realizará: www.bli.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

KARINA MARIA MATOS DIAS
Pregoeira





Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

22

PROCESSO Nº

RÚBRICA

João

A SEMARH

Para demais providências.

Em 25/02/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Reubi em 10/3/25

AO Setor Compras da Saúde
Para anexar justificativa de necessidade.

Em 10.03.25

Leticia R. Sáfornelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A SEMARH

Deque justificativa conforme solicitado.

Em 12.03.25

Elisene Lima Zucolotto
Setor Compras
Matrícula 11611

Reubi em 13/3/25

Ao Gabinete

Para autorizar contratação.

Em 18.03.25



Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo.

A SEMARH

Para demais providências.

Em 20/03/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

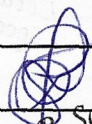
Recebi em 21/3/25

Eu.

A Semarh

Por solicitação

Em 24.03.25

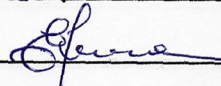


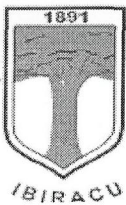
Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A SEMARH

Deixo para andamento.

Em 19.05.25





Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a aquisição de REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200ML (PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS), mediante a participação na Ata de Registro de Preços nº 192/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ofício em anexo.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção à regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa. Contudo, há ainda a possibilidade do Município por meio de Consórcio Público participar em Ata de Registro de Preços, cujo procedimento é realizado por outro órgão gerenciador, neste caso o Consórcio, por meio das compras compartilhadas.

Tratando-se de celebração de contrato de programa com ente Federativo que envolva a prestação de serviços públicos de forma associado nos termos autorizados em contrato de consórcio público a Lei nº 14.133/2021, poderá ser feito por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a Adesão a Ata de Registro de Preços aderida pelo Consórcio Público da Região Polinorte, contratação direta por meio de



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência, quanto a formalização do processo, onde os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere, advindo de um procedimento próprio realizado pelo Consórcio Público em que o Município é participante.

Não obstante, imperioso destacar que os valores praticados e elencados no processo de contratação realizada pelo Consórcio Público demonstra mais vantajoso, dentre aqueles praticados no mercado. Ademais, em razão da grande escala e volume de contratação a tendência, nesses casos, é ter um valor menor e mais vantajoso nas propostas das empresas, cuja definição é a economia de escala.

Decerto, ainda, que se o Município é participante do processo realizado pelo Consórcio Público de uma contratação, existe um procedimento equânime, legal, isonômico e já realizado, respeitando-se todos os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o que por si só tende a cumprir-se o conceito de vantajosidade, pois não será preciso que o Município iniciar o procedimento de contratação.

Dessa forma, além do preço demonstrar uma economia financeira para o Município, vez que o valor encontra-se menor do que o praticado no mercado, a contratação por meio de compras compartilhadas demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da economicidade de iniciar-se o processo de contratação.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 determina em seu artigo 181 que: *“Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande*



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005”.

Perceba-se pelo artio citado acima que a centralização de compras, no caso de Municípios com até cem mil habitantes, deverá, de forma preferencial, ser realizada pelos Consórcios Públicos.

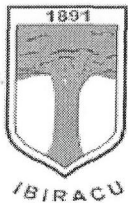
Portanto há uma observância legal e principiológica no que tange a preferência de contratação por meio do Consórcio Público, evidenciando uma efetividade, economicidade e vantajosidade para a realização da presente contratação.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

No presente caso, a proposta mais vantajosa foi apresentada no certame realizado pelo Consórcio Público, onde o Município de Ibiracu –ES é participante, que no caso a vencedora foi a empresa DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Contudo, a fim de corroborar com o preço apresentado no processo realizado pelo consórcio foi realizado pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a praticidade mercadológica, sendo que a metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021,



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma o valor apresentado pela empresa no processo de contratação do Consórcio Público encontra-se abaixo da pesquisa realizada, mas condizente com o preço praticado no mercado.

V - DA ESCOLHA

Portanto, diante das premissas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a contratação por meio do Consórcio Público demonstra-se mais vantajoso para a Administração Pública.

Sendo assim, a empresa escolhida para aquisição de REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200ML (PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS), sendo aderida a ata do CIM foi a Empresa DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.053.404/0001-44, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III –Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa DIFAPI COMÉCIO E SERVIÇOS, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORA e apta a ser contratada.

Eliene Lima Zucolotto
Setor de Compras

Eliene Lima Zucolotto
Setor Compras
Matrícula 11 611



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



OF.PMI.SEMUS. Nº. 322/2025

Ibiraçu – ES, 12 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação para contratação de empresa via CIM Polinorte através da Ata de Registro de preço 193/2024 Oriunda do Pregão Eletrônico 026/2024 para o fornecimento/aquisição de **REPELENTE, PARA ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS** em anuência à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Responsável pelo DFD: Fernada Pampolini Lindner Pignaton.	Matricula: 12356
e-mail: almoxarifado.saúde@ibiraçu.es.gov, sec.saude@ibiraçu.es.gov.br	Telefone: (27) 99616-9811

1. Objeto

1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecer REPELENTE para **ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**

1.2. A princípio, a presente contratação encontra-se classificada como (Material



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



de Consumo).

2. Forma de Contratação

2.1. A presente contratação foi realizada pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, realizada pelo CIM POLINORTE nos termos do artigo 28, inciso I c/c 17, §2º, por se tratar de aquisição de bem comum.

2.2. A contratação foi adotada como critério de (menor preço).

3. Justificativa

3.1. Imperioso destacar, inicialmente, que as contratações para aquisição de bens deverão, obrigatoriamente ser realizadas por pregão, conforme determina o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Com efeito, a luz do que determina o artigo 17, §2º, as licitações serão, preferencialmente, realizadas na forma eletrônica.

3.3. Ocorre que se tratando de recursos federais, conforme regramento próprio do Governo Federal, as licitações deverão ser realizadas na forma eletrônica.

3.4. A relação em questão será utilizada nos atendimentos à população mediante a apresentação da prescrição médica nos tratamentos das enfermidades prevalentes na população deste município;

3.5. - Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.6. Os quantitativos dos referidos itens foram estimados com base no estoque existente, e, conforme o parecer da farmacêutica do município que atua no setor.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
02	REPELENTE DE INSETES, APRESENTAÇÃO EM SPRAY, EMBALAGEM DE 200ML, PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE MOSQUITOS, PRINCIPALMENTE AEDES AEGYPTI. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONTER A SUBSTÂNCIA DE DEET ENTRE 15 E 50 %. EFICÁCIA DE PROTEÇÃO IGAUL OU SUPERIOR A 8 HORAS, SER HIPOALERGÊNICO, NÃOOLEOSO, PODENDO SER USADO SOB A ROUPA. MÍNIMO DE 24 MESES.	Frasco	500

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1 O instrumento contratual deverá conter as cláusulas definidas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita no ALMOXARIFADO DA SAÚDE na rua Martins pescador SN Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibiraçu /ES, CEP 29670-000, de 07:00 horas às 15:00 horas sendo considerado executado o objeto com a entrega total dos itens devidamente contratados.

5.3. O prazo e a forma de execução da contratação serão realizados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



produto. Os medicamentos adquiridos deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

5.4. Aprovação de registro na **ANVISA**;

5.5. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

5.6. Comprovação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) participante da licitação;

5.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., nos termos do art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814/98, da ANVISA;

5.8. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ao ser entregue no município.

5.9. A entrega deverá ser feita 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110004.1030400252.088	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesas	33903000000	Material de consumo
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



Ficha	00000179	
-------	----------	--

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, os servidores Sra. Eliene Zucolotto matrícula: 11.611/2018 Cargo: Agente de atendimento ao público, Frances Rainer Neves de Paulo, matrícula nº. 25.957/2025 Assessor especial nível 1, designados através da Portaria nº 26.250/2025, que deverá lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Fernanda P. L. Pignaton

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 25.932/2025

Fernanda P. L. Pignaton

Fernanda Pampolini Lindner Pignaton

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO ELETRÔNICO

**ARTIGO 28, INCISO II, C/C ARTIGO 17, §2º
LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETIVO

1.1. Realizar a contratação para fornecimento/aquisição de repelente para atender aos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, via CIM Polinorte através da Ata de Registro de preço 193/2024 Oriunda do Pregão Eletrônico 026/2024 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Visando o bem-estar dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Endemias, que atuam diariamente expostos a diversos tipos de ambientes, muitas vezes insalubres, e em conformidade com as orientações da área de Saúde do Trabalhador, recomenda-se a aplicação regular de repelente. Tal medida tem como objetivo prevenir picadas de insetos e reduzir os riscos de exposição a doenças, garantindo maior proteção e segurança aos servidores durante o desempenho de suas atividades.

2.2. Destaca-se de antemão que, essa municipalidade conta atualmente com 35 colaboradores e/ou servidores que precisam ser atendidos com os protetores solar, visto que desempenham funções e tarefas que demandam tal exigência o que gera o dever da municipalidade de tomar as providencias necessárias.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o responsável, estrategicamente, para gerir as aquisições pertinentes em áreas internas e externas, sendo, portanto, o setor requisitante da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição deverá ser devidamente entregue no setor do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, mediante requisição/autorização de fornecimento.

4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os custos para o



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



fornecimento/aquisição do bem.

4.3. Com efeito, diante das características do objeto a ser fornecido pelo contratado, necessária.

4.4. Será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do produto.

4.5. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) Qualificação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;

d) Qualificação Econômico-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.6. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.7. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação.

4.8. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.9. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.10. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA;

4.11. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;

4.12. As aquisições serão recebidas provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta e pelo que segue:

4.13. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

4.14. Devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

4.15. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações;

4.16. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

4.17. Deverão ser rigorosamente observadas as condições específicas de armazenamento e transporte dos bens adquiridos, com o objetivo de garantir a estabilidade, integridade e pleno funcionamento dos equipamentos.

4.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

- 4.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução o contrato.
- 4.22. Aprovação de registro na **ANVISA**;
- 4.23. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.24. Comprovação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) participante da licitação;
- 4.25. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., nos termos do art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814/98, da ANVISA;
- 4.26. Prazo de validade mínimo de 18(dezoito) meses ao ser entregue no município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. A Aquisição/Fornecimento de **Protetor Solar**, via CIM Polinorte através da Ata de Registro de preço 193/2024 Oriunda do Pregão Eletrônico 026/2024 dentre as perspectivas e particularidades do Município de Ibiraçu – ES, demonstra ser a mais viável, pois as demais soluções não apresentam, neste momento, ser a melhor e mais vantajosa para a Administração Pública.
- 5.2. Decerto, ainda, que demais órgãos públicos fazem contratações igual e semelhantes, demonstrando ser o objeto comum, motivo pelo qual não há fundamento para realizar audiência pública, tampouco considerar tecnologias ou outras soluções plausíveis, vez que o objeto é comum e corriqueiro, em atendimento as finalidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3. Igualmente, poderia a Administração Pública aderir ata de registro de preços, por exemplo, na tentativa de priorizar uma vantajosidade financeira. Todavia, a vantajosidade não se justifica, somente, no financeiro, mas em todas as nuances envolvidas na aquisição/fornecimento do bem.
- 5.4. Desse modo, analisando as perspectivas do mercado, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, é necessário a presente contratação para aquisição/fornecimento, denotando, assim, uma vantajosidade pela economia de escala.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Como mencionado, a contratação Via Consórcio CIM POLINORTE visa uma maior



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

efetividade pela economia de escala, onde o que serão adquiridos são essenciais para a funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde no setor do Pronto Atendimento Municipal.

6.2. Todas as exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverão ser consideradas na contratação, ficando a cargo da contratada.

6.3. A solução para a presente contratação, priorizando maior eficiência do objeto a ser contratado, seria o sistema de registro de preços, em virtude de manter-se um valor registro podendo a Administração, inclusive, prorrogar a ata, mantendo-se as condições pactuadas.

6.4. Pretende-se com a solução os seguintes resultados.

6.5. As aquisições em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6.6. Portanto, a aquisição de repelente para utilização nas atividades deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Estimativa de Quantidade

7.1.1. A estimativa de quantidade segue representado pela tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
------	----------------------	-------	--------



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



02	REPELENTE DE INSETES, APRESENTAÇÃO EM SPRAY, EMBALAGEM DE 200ML, PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE MOSQUITOS, PRINCIPALMENTE AEDES AEGYPTI. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONTER A SUBSTÂNCIA DE DEET ENTRE 15 E 50 %. EFICÁCIA DE PROTEÇÃO IGAUL OU SUPERIOR A 8 HORAS, SER HIPOALERGÊNICO, NÃOOLEOSO, PODENDO SER USADO SOB A ROUPA. MÍNIMO DE 24 MESES.	Frasco	500
----	---	--------	-----

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. Os repelentes serão solicitados de acordo com a necessidade e demandas da Unidade Gestora. A entrega deverá ser feita 10 (dez) dias úteis após Autorização de Fornecimento.

7.2.2. Foi considerado para fins de quantidade na estimativa os seguintes aspectos:

- Série histórica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES;
- Consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente, informações essas adquiridas pelos responsáveis dos setores, Profissionais e Gestor que acompanham as atividades rotineiras, identificando as necessidades do dia a dia dos Agentes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração.

8.2. A Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, apesar de ter regulamento a obrigatoriedade de adoção das minutas padrões, conforme disposto no Decreto nº 6.501/2023, por razões internas e administrativas, esses modelos ainda não foram publicados. Dessa forma, o presente modelo e os demais que se encontrem acostado ao



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



processo serão os orientados pelo Governo Federal.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.4. Diante do que determina o Decreto Municipal nº 6.505/2023, §1º do artigo 5º, serão priorizados os parâmetros para a pesquisa de preços o disposto no inciso II do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão devidamente elencados no anexo I, deste ETP.

8.5. No presente processo, diante da impossibilidade de realizar a pesquisa de preços nos moldes do artigo 23, inciso II da lei nº 14.133/2021, foi realizada da seguinte forma (fornecedores externos, e demais).

8.6. Portanto, o valor estimado para a contratação é de R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais), demonstrando compatibilidade com as contratações semelhantes e vantajoso para o fim que se determina.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

9. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não há como, tratando-se de contratação de **empresa para aquisição de Repelente**, parcelar o objeto, vez que a efetividade do serviço prestado restaria comprometida, caso ocorresse.

9.2. Parcelar o objeto, significa dizer apresentar uma solução cabível, quando assim o objeto permitir, de amplitude de concorrência, angariando que mais fornecedores concorram e assim possam prestar os serviços ou fornecer os objetos, trazendo para a Administração Pública uma maior possibilidade de vantajosidade por economia de escala e disputa de preço. O que não se aplica ao caso em apreço.

9.3. O bem será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do produto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de aquisição/fornecimento na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110004.1030400252.088	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesas	33903000000	Material de consumo



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Ficha	00000179	

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. Haverá celebração do instrumento contratual, devendo, para tanto, conter todos os requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, para fins de cumprimento o que determina a lei, deverá utilizado o índice IPCA ou outro que o substituir.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se com a contratação uma maior efetividade nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que proporciona uma assistência que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos a que me refiro nesse processo tem sua importância, por se tratar de repelente imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade da manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do objeto ora licitado.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Concomitante a assinatura do contrato, deverá ser realizado a exigência de amostra, caso não conste a exigência a avaliação será feita após a entrega da mercadoria, se o objeto não estiver em conformidade a contratada ficará responsável de efetuar a troca imediatamente.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Na presente contratação não há mensuração de impactos ambientais a serem



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



descritos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo serão os (as) servidores Sra. Eliene Lima Zucolotto matrícula nº 11611 Cargo: Agente de Atendimento ao Público, Frances Rainer Neves de Paulo, matrícula nº 25.957/2025 Assessor especial nível 1, designados através da Portaria nº 26.250/2025, que deverá lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

16.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Ante todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e possibilidade da contratação de **REPELENTE PARA ATENDER AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS.**

Ibiraçu – ES, 12 de maio de 2025.

Adriana Siqueira Piol
Gerente de Vigilância em Saúde
Prefeitura Mun. de Ibiraçu/ES

ADRIANA SIQUEIRA PIOL
GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

43

PROCESSO Nº

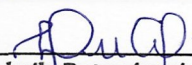
RÚBRICA

eli

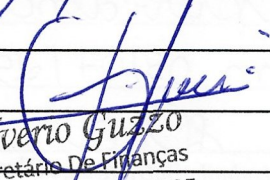
Reuni em 30/05/25

eli

A Sempi,
Para informar a detação orçamentária.
Em 03/06/25.


Ludmila Dutra Araújo Silva
Gerente

A Sempi
Seguindo a detação orçamentária.
Em 04/06/25


Silvano Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Ao Gabinete
Para autorizar participação na ATA.
Em 04.06.25


Leticia R. Sarcinelli
Secretária de Administração
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Processo autorizado na fls. nº 22 dos
autos.

A Proger
Para análise e parecer da
solicitação.

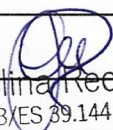
Em, 04.06.25



Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A SEMURH,
segue parecer.

Em 09/06/25

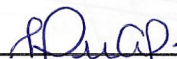


Carolina Recla
OAB/ES 39.144

Reubi em 10/6/25
Eli.

LA contabilidade,
Para ciência e demais providências.

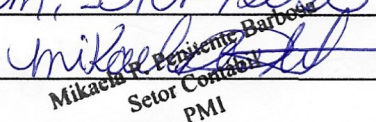
Em 03/07/25



Ludmila Dutra Araujo Silva
Gerente

Ao Compras Saúde
ciente. A nota de empenho será
emitida conforme a demanda.

Em, 15/07/2025



Mikaela R. Espinoza Barbosa
Setor Contábil
PMI

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000179

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.088 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002



Ficha: 0000179

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.088 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 04 de junho de 2025


Silvano Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 001280/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Fornecimento de repelente – Execução de ata – Consorcio CIM POLINORTE.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 192/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Consórcio Polinorte.



RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Saúde visando a requisição de quantitativo referente a fornecimento de repelente de insetos, mediante participação da **Ata de Registro de Preços nº 192/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Consórcio Polinorte**, firmado com a empresa **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.053.404/0001-44.

Às fls. 02/03, Ofício requisitando o serviço;

Às fls. 33/42, Estudo Técnico Preliminar;

Às fls. 04/15, Ata de Registro de Preço nº 026/2024;

Às fls. 14/21, publicações;

Às fls. 44, Dotação Orçamentária;

Às fls. 23/27, justificativa de vantajosidade;

Às fls. 22, autorização do ordenador de despesas;

É o relatório, na parte que importa.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

NO MÉRITO

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos. Ainda, compete a este apenas a análise de legalidade procedimental quanto ao pedido de execução da Ata em que o Município já se faz participante.

Compulsando os autos é possível constatar que o Município de Ibiraçu figura como “Órgão Participante” da citada Ata de Registro de Preços que se pretende Contratar ou Aderir ao quantitativo que porventura o Consórcio Polinorte tenha a disponibilizar.

Às folhas 02/03, a Secretaria Municipal de Administração, solicitou a execução do quantitativo necessário permitido previsto na ATA.

Não há aos autos autorização do Consorcio em relação aos quantitativos solicitados pela Secretaria de Origem, todavia verifica-se que o quantitativo requisitado está dentro do valor disponibilizado para o Município de Ibiraçu/ES conforme fls. 13.

O **Objeto** da Ata é contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material médico, como por exemplo, repelente de insetos, objeto da presente execução.

A operacionalização da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante emissão de **Autorização de Fornecimento.**

Assim, incontroversa possibilidade jurídica de Contratação da Ata de Registro de Preços mediante a Emissão de Ordem de Fornecimento para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Operacional junto à PMI, mediante participação da **Ata de Registro de Preços nº 192/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024.**



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Quadra registrar que não cabe, nessa fase, a análise jurídica de Editais, atas e demais fases internas do procedimento licitatório, que já fora realizado pelo Consórcio no bojo do processo supracitado.

Também não se trata de adesão à Ata de Registro de Preço supracitada, posto que o Município já é coparticipante do processo licitatório, razão pela qual já exarou manifestações acerca da dotação orçamentária e demais aspectos acerca do Contrato com o Consórcio.



RECOMENDAÇÕES

Em sede de recomendações, apresentamos os itens abaixo, sob o prisma estritamente jurídico e sem prejuízo das cautelas necessárias à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

- 1) Observar o prazo máximo admitido para a contratação dos serviços, qual seja, 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata;
- 2) Certidão expedida pelo Secretaria de Origem quanto à existência de **Saldo dos Itens Registrados** que se pretende emitir Ordem de Serviço – fls. 02/03;
- 3) Demonstração de Regularidade de habilitação, previdenciária e fiscal, tanto na Sede Fiscal da empresa a ser contratada quanto em face do Município de Ibiraçu/ES;
- 4) Autorização do Ordenador de Despesas – fls. 22;
- 5) Emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Origem.
- 6) Observar e fiscalizar a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DISPOSITIVO

Isto posto, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINA-SE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 09 de junho de 2025.


Carolina Reali Recla Mantovani

OAB/ES 39.144

Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAPU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000136/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001417

Origem			Processo		001280/2025		
Contrato		Termo Nº 000136/2025					
Empresa		DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ		CNPJ: 46.053.404/0001-44					
Endereço		RUA CARLOS GOMES, 0 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106370					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	REPELENTE DE INSETOS - SPRAY repelente de insetos, apresentação em spray , embalagem de 200 ml, para proteção contra picada de mosquitos, principalmente aedes aegypti. deve possuir registro na anvisa e conter a substância de deet entre 15 e 50%, eficácia de proteção igual ou superior a 8 horas, ser hipoalergênico, não oleoso, podendo ser usado sob a roupa. prazo de validade: mínimo de 24 meses.		UN	500,00	16,5000	8.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:							8.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							8.250,00
DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:							8.250,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DIFAPI
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:46053
404000144

Assinado de forma
digital por DIFAPI
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:460534040001
44
Dados: 2025.06.27
09:50:31 -03'00'

DO PRAZO: O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 05/07/2025 até 05 de Julho de 2026.

DO PREÇO: O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 1.289.730,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

DAS FONTES DE RECURSOS:

- 014001.1012200542.035 - 33903900000 - 150000150000 - Ficha: 00018 (Recurso Próprio).

ASSINATURA: 26/06/2025

Alegre/ES, 01/07/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1582775

Brejetuba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 69/2025 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), **DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS/DA - ME**, firmado em 24/06/2025, através da **DISPENSA Nº 032/2025/PMB**. O objeto do contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Bandeiras do Brasil, Estado e Município atendendo a todos os setores da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES**, em conformidade com as exigências de quantidade e qualidade estabelecidas, nos termos do Termo de Referência, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas. No valor total de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**. Id Cidades 2025.015E0700001.09.0026. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1582242

Ecoporanga

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 003/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31.

Contratada: IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.364.865/0001-30

Objeto: O objetivo do presente termo consiste no **Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 003/2025** conforme processo protocolado sob o nº 1836/2025, em 13/03/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA**.
PROCESSO Nº 1836/2025
ID: 2023.025E0700001.02.0012

Jose Luiz Mendes

Prefeito Municipal de Ecoporanga

Protocolo 1582615

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31.

Contratada: LAGOA AZUL TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.405.615/0001-69

Objeto: O objetivo do presente termo consiste

no **Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 004/2025** conforme processo protocolado sob o nº 979/2025, em 11/02/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA**.
PROCESSO Nº 978/2025
ID: 2023.025E0700001.02.0012

Jose Luiz Mendes

Prefeito Municipal de Ecoporanga

Protocolo 1582623

Governador Lindenberg

DECRETO Nº 7.521/2025

"NOMEIA A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS DO CREDENCIAMENTO 001/2025, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.075/2025".

LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito do Município de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 118.075/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Credenciamento nº 001/2025, composta pelos seguintes membros:

- **André Tristão Aquino**
- **Cíntia Zaché Theodoro**
- **Petroni Antunes Luz Filho**

Art. 2º Compete à Subcomissão Técnica realizar a avaliação técnica das propostas apresentadas, observando os critérios estabelecidos no respectivo Edital de Credenciamento 001/2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 30 de junho de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

LAYARA MARIANELLI COUTO

Chefe de Gabinete

Protocolo 1582373

Ibiraçu

RESUMO DO TERMO Nº 136/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. **Contratado:** **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.053.404/0001-44 - Proc. Nº 1280/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 193/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024, do **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE**, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. **Objeto:** Aquisição de Material médico água, álcool, altomolia,

Vitória (ES), quarta-feira, 02 de Julho de 2025.

a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 8.250,00.
ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0026
Ibiraçu, 01 de Julho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1582974

DECRETO Nº 1.494, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
Anula Restos a Pagar Não Processados
correspondentes ao exercício de 2024.

Protocolo 1582570

Iúna

EXTRATO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 104/2024 - Oriundo da ARP
nº 147/2023

Pregão eletrônico nº 51/2023

Processo digital nº 17/2023

Objeto: fornecimento e instalação de etes - estação de
tratamento de esgotos, visando atender as demandas
das escolas municipais, comunidade da boa sorte e
comunidade ribeirinha da bacia hidrográfica do Rio Claro

Empresa: Igiene saneamento e meio ambiente Ltda

CNPJ nº 24.889.455/0001-78

Vigente até 02/07/2026

ID CiudadES: 2023.037E0700001.02.0026

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1582656

ERRATA

Ao resumo do aditivo nº 02 ao Contrato nº 97/2024,
celebrado entre o Município de Iúna e a empresa Orbenk
administração e serviços Ltda, publicado do DIO do dia
26/06/2025.

ONDE SE LÊ: "Valor aditivo: R\$695,64".

LEIA-SE: "Valor aditivo: R\$992,19".

Iúna/ES, 01 de julho de 2025.

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1582424

Linhares

LEI Nº 4.293, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do Complexo de Esporte e
Lazer do bairro Interlagos e dá outras providências.

Protocolo 1583000

DECRETO Nº. 1498/2025 DE 27/06/2025, com
efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo
de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a senhora
JOELMA NASCIMENTO ZARDO, matrícula nº 16276-01.

Protocolo 1582369

DECRETO Nº. 1486/2025 DE 25/06/2025, com
efeitos a partir de 01/07/2025.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo
de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a senhora
FABIOLA DE BRITO OLIVEIRA MEDINA, matrícula nº
28354-01.

Protocolo 1582402

DECRETO Nº. 1487/2025 DE 25/06/2025, com
efeitos a partir de 01/07/2025.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo
de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a senhora
ARIELE GAMA, matrícula nº 25233-01.

Protocolo 1582407

Montanha

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2374/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHA/ES.

Contratada: CHRISTIAN SARAIVA AMORIM
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita
no CNPJ nº 44.275.979/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação
de serviços de consultoria, assessoria, orientação e
supervisão operacional para gestão de convênios,
contratos e repasse e termos de compromisso.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil
reais)

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará pelo
período de 12 (doze) meses contados da data da
assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art.
75, Inciso II.

ID CiudadES TCE/ES 2025.048E0700001.09.0042
Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Iracly Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1582226

Termos**RESUMO DO TERMO Nº 136/2025**

Contratante: Município de Ibitirapu. Contratado: **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.053.404/0001-44 - Proc. Nº 1280/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 193/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibitirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Material médico água, álcool, altomolia, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 8.250,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0026

Ibitirapu, 01 de Julho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1582973

Ibitirama**Decreto****DECRETO Nº 310/2025****CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no Município de Ibitirama-ES, no dia 08 de julho de 2025, de 07h30 às 15h, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASI) e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPII).

Art.2º- A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater tema: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"**, além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art.3º- A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 01 de Julho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1582354

Portaria**PORTARIA Nº. 133/2025****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025** que tem por objeto a **"O objeto do presente instrumento tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução de obras de contenção de encostas e serviços correlatos no Município de Ibitirama/ES, por meio de adesão ao Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS CENTRO - OESTE"**, promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com os termos do Processo de nº 4281/2025, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário da pasta **PEDRO PAULO OLIVEIRA ALMEIDA**, como Gestor Substituto o Servidor **IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS**, e como Fiscal Titular do referido contrato o servidor **MATHEUS NUNES DE MEDEIROS**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 01 de Julho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1582362

PORTARIA Nº. 134/2025**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

51

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Lara

A SENARH

Empenho será emitido conforme
demanda.

Em 16/07/25

Elene Lima Zucolotto
Setor Compras
Matrícula 11 611